



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 55.581.400/0001-20  
(CONSULTA FORMAL)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 89,03%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** a alteração do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, especialmente no que se refere a meta de rentabilidade, previsto no item 5; **(2)** a consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; **(3)** a alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente no que se refere a meta de rentabilidade, previsto no item 5; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo; **(5)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

**(1)** A alteração do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo, especialmente no que se refere a meta de rentabilidade, previsto no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV)”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”). “*

**APROVADO:**

<b>97,1% dos votos recebidos</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>2,9%</b>	<b>Não Aprovam</b>



H Σ M Σ R A

(2) A Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo I à Ata.

**APROVADO:**

<b>97,1% dos votos recebidos</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>2,9%</b>	<b>Não Aprovam</b>

(3) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente no que se refere a meta de rentabilidade, previsto no item 5, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI).“*

**APROVADO:**

<b>97,1% dos votos recebidos</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>2,9%</b>	<b>Não Aprovam</b>

(4) A Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à Ata.

**APROVADO:**

<b>97,1% dos votos recebidos</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>2,9%</b>	<b>Não Aprovam</b>

(5) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

**APROVADO:**

<b>97,1% dos votos recebidos</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>2,9%</b>	<b>Não Aprovam</b>

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 12 de janeiro de 2026.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.



H Σ M Σ R A

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA  
CLASSE ÚNICA DO INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 55.581.400/0001-20**



H Σ M Σ R A

**ANEXO II**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO 3 DA CLASSE ÚNICA DO INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 55.581.400/0001-20**



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO INSS  
SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 55.581.400/0001-20**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.581.400/0001-20, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.



6.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA CLASSE ÚNICA DO INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF Nº 55.581.400/0001-20**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 3”) emitida nos termos do regulamento **INSS SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.581.400/0001-20, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 3.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é indeterminado.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** A partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 3, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados em regime de caixa.



6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**